

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

*Publicada no DOE em 02/03/2007,
Homologada pela Portaria SE nº 1208 de
01/03/2007 página7, e Errata em 03/03/2007.*

Dispõe sobre a vigência de prazo de renovação de autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I, VII e VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 11.913, de 27 de dezembro de 2000 e IV, VI, VII e VIII do art. 4º do Decreto Estadual nº 26.294, de 8 de janeiro de 2004 e,

CONSIDERANDO que até o encerramento, no dia **30 de dezembro de 2006**, da prorrogação do prazo de validade de autorização dos cursos de que trata a Resolução **CEE/PE Nº 6, de 04 de julho de 2006**, continuam em tramitação processos de renovação de autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio neste Conselho;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho de baixar normas para garantir o funcionamento regular do ensino, de forma ágil e adequada à realidade das entidades educacionais e ao interesse público de ampliar as condições de oferta educacional para elevação da escolaridade da população,

RESOLVE:

Art. 1º A vigência do prazo de autorização de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cujo pedido de renovação de autorização tiver sido protocolado no CEE/PE **até 31 de dezembro de 2006, fica prorrogada até 31 de julho de 2007.**

Parágrafo único. A vigência do prazo a que se refere o caput do artigo cessa a partir da data de aprovação ou de desaprovação do parecer específico sobre cada curso, publicado em portaria pela Secretaria competente e,

a) negada a renovação de autorização, fica a entidade ofertante do curso impedida de fazer novas matrículas;

b) concedida a renovação de autorização, o prazo de validade da vigência é o determinado no parecer específico do CEE/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.**

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de fevereiro de 2007

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente